ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2016:

--- Aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:
Dr. António Maranhão Peixoto,
Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias,
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale,
Eng.º Pedro Miguel da Venda Lopes, em substituição do Prof. Rui Manuel Martins Pereira, e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

--- A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.----------

--- Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver "quórum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. ----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, verificando-se as seguintes intervenções:----------
Usou da palavra o Sr. Presidente que informou os demais membros da câmara municipal sobre a reabilitação do Molhe Norte da Embocadura do Rio Cávado, referindo que: *"A Polis, no passado dia 12, deliberou proceder ao lançamento do concurso público da obra, que, se tudo correr como previsto, deverá ter início ainda antes do verão, tornando realidade um anseio que há muito vem sendo reivindicado, particularmente pela comunidade piscatória, dado que está em causa, sobretudo, a segurança da navegação. Para além de assegurar as condições de navegabilidade da barra, as obras incidiram na melhoria das condições da praia, num investimento global na ordem de 1 milhão de euros."*----------
Pelo Sr. Presidente, foi dado conhecimento, à restante vereação, do ofício endereçado pela Embaixada da França, no qual agradece o voto de pesar deliberado em reunião de câmara.------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:
CÂMARA MUNICIPAL
em cofre, na Tesouraria: ---------- 1.735.32€
Fundos Permanentes:---------- 1.000,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ---------- 1.620.745.67€
no Crédito Agrícola ---------- 1.143.948.95€
no Novo Banco ---------- 15.527,26€

no Banco Português de Investimento ---------- 14.406,99€
no Banco BIC ---------- 57.423,51€
no Banco Santander Totta ---------- 27.352,50€
no Banco Millennium BCP ---------- 157.657,05€
SUB- TOTAL ---------- 3.039.797.25€
Depósitos a Prazo
Banco BIC – BIC ---------- 1.500.000.00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA
Em cofre, na Tesouraria ---------- 30,06€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ---------- 22.982,08€
Depósito à ordem no Banco BIC ---------- 1.030.796,27€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta ---------- 0,00€
SUB- TOTAL ---------- 1.053.808,41€
TOTAL ---------- 5.593.605,66€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO: _____

Foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos atos praticados pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.----------

03.01 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TOPONÍMIA. PROPOSTA PARA PROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:
"Através da reorganização administrativa do território das freguesias, que decorreu ao abrigo da Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro, tornou-se necessário proceder a uma harmonização da toponímia dos arruamentos inseridos nas novas unidades administrativas, de forma a eliminar a replicação de designações toponímicas.
Deste facto, resulta que os interessados têm de proceder à alteração de morada numa série de organismos sendo que este facto resulta de uma imperatividade legal, que, por conseguinte não deve lesar os moradores afetados.
Nesta medida, PROPONHO, que ***a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal*** *a isenção do pagamento das taxas de emissão da certidão de toponímia, prevista no n.º1 do artigo 1.º do Anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Esposende durante os anos de 2016 e 2017".* Segue data e assinatura.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE DELIBERE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMAENTO DAS TAXAS DE EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TOPONÍMIA, PARA OS ANOS DE 2016 E 2017.----------

04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

04.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

04.01.01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÃO E APÚLIA E ELABORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA ATRAVÉS DOS RESPETIVOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.----------

Foi presente em reunião informação n.º 03/APV/2016 de 08 de janeiro de 2016, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*"**I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo***

1 - Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b)Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 - Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12, do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Declaração de cabimento orçamental;

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **"Prestação de Serviços de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Fão e Apúlia e Elaboração das Operações de Reabilitação Urbana através dos respetivos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana"** remete-se, nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos euros)**, acrescidos de Iva a taxa legal em vigor.*

*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **5 (cinco) meses**.*

*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais, Objetivo 2.4.2., Ação 04, Elaboração de Projeto para Criação de Áreas de Reabilitação Urbana, com a classificação orçamental 02 020214, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **39/2016**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*

*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por "**Ajuste Direto Regime Geral**", com convite a uma entidade, nos termos do*

artigo 251.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – Nos termos do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), e de acordo com o n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, a proposta mencionada no ponto 3, está sujeita a redução remuneratória de 6 % (com base na Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro) pelo que o ***Valor Base,*** *a definir no Caderno de Encargos, será de* ***€ 39.950,00*** *(trinta e nove mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.*
III – Proposta em sentido estrito
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de ***"Prestação de Serviços de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Fão e Apúlia e Elaboração das Operações de Reabilitação Urbana através dos respetivos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana"****, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

Colocado o assunto à discussão, foi pelo Sr. Presidente referido que: *"A Câmara Municipal de Esposende vai avançar com a definição das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) nas localidades de Fão, Apúlia, Esposende e Marinhas. Para o efeito, pretende contratar serviços para a execução dos processos de delimitação das áreas e elaboração das operações de reabilitação urbana."* O Senhor Presidente realçou a importância da elaboração das ARU, considerando que constituem um *"instrumento muito importante de planeamento, na medida em que determinará uma intervenção integrada de reabilitação destas áreas, a qual trará também benefícios para os particulares, nomeadamente de natureza fiscal"*. Mais referiu que este trabalho de planeamento urbano será desenvolvido em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, abrindo também a discussão à comunidade.----------
O Senhor Vereador, João Nunes, questionou se os serviços técnicos da câmara não têm competência para realizar estes trabalhos. Bem como questionou se a candidatura ao programa 2020, não vai atrasada.----------
Em resposta o Senhor Presidente, referiu que: *"O trabalho a desenvolver reveste-se de uma complexidade significativa, envolvendo várias especialidades e, por conseguinte, diversos técnicos, razão pela qual o Município optou por o entregar a uma entidade externa, que disporá do prazo de seis meses para executar os projetos, pois a câmara não possui meios humanos que permitam dar resposta com esta celeridade. Quanto à candidatura ao Portugal 2020, só agora tivemos a certeza que o programa contemplava verbas para este tipo de intervenções, pelo que o "time" é este."*

Pelo Senhor Vereador João Nunes, foi, ainda, questionado o porquê de certos ajustes diretos virem a reunião de câmara e outros não. Ainda que a Lei a isso não obrigue, em função dos montantes financeiros envolvidos, entende que os ajustes diretos, ainda que para conhecimento, deviam vir, todos, à câmara, para que os Vereadores tivesse conhecimento de todos os serviços que são adquiridos pelo Município.----------

O Senhor Presidente, respondeu, dizendo que: *"Limito-me a cumprir a Lei, sendo certo que a informação está disponível para todos no portal, para além disso sempre que os Senhores Vereadores quiserem alguma informação podem pedi-la, por outro lado se fosse a trazer à câmara toda a atividade de gestão e administração diária, as reuniões seriam intermináveis."*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÃO E APÚLIA E ELABORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA ATRAVÉS DOS RESPETIVOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.----------

04.01.02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DE ESPOSENDE E MARINHAS ELABORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA ATRAVÉS DOS RESPETIVOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA E REALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA PARA A CANDIDATURA AO PORTUGAL 2020 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 04/APV/2016 de 08 de janeiro de 2016, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*"**I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo***
1 - Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:
a)Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b)Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.
2 - Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12, do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:
a)Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b)Declaração de cabimento orçamental;
c)Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.
II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **"Prestação de Serviços de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Esposende, Elaboração das Operações de Reabilitação Urbana através dos respetivos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana e Realização do Plano de Ação para a Regeneração Urbana para Candidatura ao Portugal 2020"** remete-se,*

nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3 – O valor estimado do contrato em causa é de ***€ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos euros)****, acrescidos de Iva a taxa legal em vigor.*
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de ***6 (seis) meses****.*
5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais, Objetivo 2.4.2., Ação 04, Elaboração de Projeto para Criação de Áreas de Reabilitação Urbana, com a classificação orçamental 02 020214, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número ***38/2016****, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por "****Ajuste Direto Regime Geral****", com convite a uma entidade, nos termos do artigo 251.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.*
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – Nos termos do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), e de acordo com o n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, a proposta mencionada no ponto 3, está sujeita a redução remuneratória de 6 %, com base na Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro, pelo que o ***Valor Base,*** *a definir no Caderno de Encargos, será de* ***€ 58.750,00*** *(cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.*
III – Proposta em sentido estrito
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de ***"Prestação de Serviços de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Esposende, Elaboração das Operações de Reabilitação Urbana através dos respetivos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana e Realização do Plano de Ação para a Regeneração Urbana para Candidatura ao Portugal 2020"****, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DE ESPOSENDE E MARINHAS, ELABORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA ATRAVÉS DOS RESPETIVOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA E REALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA PARA CANDIDATURA AO PORTUGAL 2020, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.----------

05 – OBRAS MUNICIPAIS: _____

05.01 – RECEÇÕES DEFINITIVA: _____

05.01.01 – REMODELAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DE S. BENTO - MARINHAS-AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA ----------

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 196/DOM/2015, de 2015.11.30, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras referente à empreitada de "Remodelação do Largo da Capela de S. Bento". Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE A OBRA NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.----------

05.01.02 – REMODELAÇÃO DE QUARTEIRÃO ENTRE A AVENIDA LOSA DE FARIA, A RUA SANTA MARIA DOS ANJOS E A RUA NOSSA SENHORA DA GRAÇA - ESPOSENDE - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA ----------

Foi presente em reunião Auto de Receção Definitiva e a informação técnica n.º 197/DOM/2015, de 2015.11.30, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras referente à empreitada de "Remodelação do Quarteirão entre a Avenida Losa de Faria, a Rua Santa Maria dos Anjos e a Rua Nossa Senhora da Graça". Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RECEBER DEFINITIVAMENTE A OBRA NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.----------

05.02 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS:

05.02.01 – MAIS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CÁVADO – RECEÇÃO PROVISÓRIA – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 207/DOM/2015, de 2015.12.18, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada "Mais Eficiência Energética na Iluminação Pública do Cávado", da qual resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE A OBRA NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.----------

06 – JUNTAS DE FREGUESIA:

06.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE DEZEMBRO 2015 – RATIFICAÇÃO. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor: *"Em cumprimento do regulamento de formas de apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de dezembro de 2015, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.*
Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.
Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados pelo Senhor Presidente.
As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.
Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do ponto 4 do artigo 10º do referido regulamento, propomos a ratificação dos apoio autorizados e aprovados pelo Senhor Presidente, conforme grelha anexa, na próxima reunião da Câmara Municipal." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO. ----------
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA CONHECIMENTO. ----------

07 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

07.01 - ZENDENSINO COOPERATIVA DE ENSINO, IPRL – PROTOCOLO DE COLABORAÇAO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias, com o seguinte teor: *"Considerando a importância da democratização cultural, com o crescente acesso dos cidadãos ao lazer e à cultura.*
Atendendo às vantagens de potenciar essa mesma importância mediante a atividade de um agente cultural da região.
Considerando, ainda, a importância da formação musical desde tenra idade e a preservação do património musical nacional.
E, finalmente, tendo em consideração a possibilidade de garantir uma maior oferta cultural a custos reduzidos, mediante pré-programação.
Propomos a alteração do protocolo de colaboração entre o Município de Esposende e a Zendensino – Cooperativa de Ensino IPRL, referente à promoção e ao funcionamento dos coros Coro de Pequenos Cantores de Esposende (CPCE) e Ars Vocalis". Segue data e assinatura. ----------

Colocado o assunto à discussão, foi pelo Senhor Presidente referido que: *"A câmara municipal de Esposende sempre apoiou os coros, havendo um compromisso para reforçar o apoio ao Coro dos Pequenos Cantores de Esposende e ao Coro Ars Vocalis, sendo que, com a proposta*

que hoje aqui trazemos, o subsídio anual a cada um dos coros aumentará de 6000 euros para 7500 euros. O Protocolo contem obrigações para ambas as partes, sendo que, como contrapartida dos subsídios concedidos, os coros ficam obrigados a darem dois concertos gratuitos em Esposende." ----------

O Senhor Vereador João Nunes, fez a seguinte intervenção: *"Porque não se anexou o protocolo anterior, pois se vamos proceder a alterações devemos conhecer o existente."* Questionou, ainda: *"a competência da Zendensino para nomear o Coordenador dos Coros, entendo que a Zendensino poderia indicar nomes, cabendo à câmara nomear a pessoa. Refere o Protocolo que o Conselho Consultivo é composto por pessoas de reconhecido valor cultural do Concelho, quem são? De acordo com o articulado os diretores da Escola de Música não integram este Conselho. Porque não é o Município a nomear o Conselho Consultivo?"*

O Senhor Presidente, respondeu, dizendo que: *"Havendo esta divisão de "competências" entre o Município e a Zendensino, não me parece muito razoável deixar tudo o que é decisão para a câmara, sem que a Zendensino tivesse intervenção decisiva. No entanto, convém realçar que, o que aqui estamos a apoiar e a protocolar é um apoio aos coros e não à Escola de Música, sendo certo que os coros sem este apoio não sobrevivem. A este apoio monetário, acresce todos os outros apoios que a câmara assegura, como seja a cedência, a título gratuito, das instalações, ou o apoio com recursos humanos."*----------

Pela Senhora Vereador, Dr.ª Berta Viana, foi questionado se: *"A carta que aqui foi lida, na última reunião pública, pelos professores da Escola de Música, deu entrada na câmara, subscrita pelos professores."*----------

Em resposta o Senhor Presidente referiu que: *"Não tem conhecimento de ter entrado qualquer carta subscrita pelos professores da Escola de Música, na câmara municipal."*----------

Pela Senhora Vereador, Dr.ª Berta Viana, foi, ainda, questionado o porquê de ainda não lhe terem sido entregues os documentos que solicitou sobre a Zendensino.----------

O Senhor Presidente, respondeu, dizendo que: *"Os documentos já foram pedidos ao Diretor da Escola de Música."*----------

A Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana referiu que: *"Sem esses documentos não posso votar conscientemente este protocolo."*----------

Pelo Senhor Vereador, João Nunes, foi referido que: *"Pude testemunhar a felicidade com que os pais, avós, crianças e dirigentes da Escola de Música, estavam no espetáculo que deram no Auditório dos Bombeiros, o que demonstra que a Escola está a funcionar e parece-me que muito bem."*

Pelo Senhor Presidente, foi referido que: *"O importante neste ponto é que a câmara municipal vai aumentar o apoio financeiro aos Coros, passando de 6.000€ para 7.500€, valor muito considerável para a sobrevivência dos Coros."*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA DA SENHORA VEREADORA DR.ª BERTA VIANA E COM A ABSTENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO NUNES, PROCEDER À ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A ZENDENSINO – COOPERATIVA DE ENSINO IPRL, REFERENTE À PROMOÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS COROS DE PEQUENOS CANTORES DE ESPOSENDE (CPCE) E ARS VOCALIS.----------

Foi apresentada declaração de voto por parte da Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana, com o seguinte teor: *"Em 24 de Setembro de 2015, em reunião de Câmara solicitei que me fossem facultados elementos e documentos relativos à Zendensino Cooperativa de Ensino, IPRL, esse*

pedido foi de imediato deferido pelo Senhor Presidente da Câmara que ordenou se diligenciasse no sentido de me serem facultados os documentos solicitados.
Esses documentos foram solicitados num momento histórico que convém relembrar, demissão da diretora do Coro dos Pequenos Cantores e do Ars Vocalis, divergências entre o Presidente da Direção da Zendensino e o Diretor Pedagógico, manifestações de indignação de pais e alunos da escola de música, tudo justificado pelo Senhor Presidente da Câmara como tendo por base a alegada insustentabilidade financeira da escola de música a manter-se a sua dinâmica e o consequente comprometimento da sustentabilidade financeira da Zendensino, cujos objetivos e fins não se esgotam na Escola de Música. E, como tal, feita uma consciente ponderação de valores havia que, se necessário fosse, sacrificar a qualidade do ensino articulado em detrimento da viabilidade financeira da Zendensino.
A comunidade educativa, bem como a sociedade civil reagiram de forma pública, com uma elevação e coragem, quanto a mim, digna de registo.
Com uma propriedade de saber sobre o assunto, que me deixou, enquanto vereadora, sem explicações plausíveis, esclarecidas e coerentes para todos aqueles que me abordaram sobre o assunto, que foram muitos, de diferentes fachas etárias, desde pessoas com diferente padrão e formação cultural, a pessoas com diferentes condições económicas e sociais, apesar de eu exercer apenas e disso ter plena consciência, o mandato de Vereadora da Oposição.
Com o atento acompanhar da situação fiquei completamente convencida que a minha falta de domínio sobre o tema indignava as pessoas que me julgavam, por esse parco domínio sobre o assunto, comprometida com outros interesses, que ainda hoje pretendo aferir da sua real existência.
Não os revelarei porque jamais julgaria quem quer que fosse sem provas, eu própria já estive onde nunca estive, já fiz o que nunca fiz e desconheço muito daquilo que a mim se atribui, pois assim é a ***vox populis.***
Por essa razão, não tinha outro caminho que não fosse o da busca da verdade.
Assim, e por esse motivo, solicitei os documentos que na minha modesta opinião me poderiam levar a uma primeira análise da situação, análise essa com a qual me comprometi civicamente ao avançar com a minha candidatura e como tal pela minha forma de ser e de estar a mim própria o imponho, tanto em relação a este como a outros assuntos que sinalize como relevantes e socialmente importantes, volvidos cerca de sessenta dias, não me chegaram quaisquer documentos.
Assim, renovei o pedido, por escritò, em 19 de Novembro de 2015 solicitando os seguintes documentos:
- o regulamento interno da Zendensino;
- Curriculum Vitae do senhor Presidente da Direção da Zendensino e do Sr. Diretor Pedagógico da Escola de Música;
- Documentos que titulem a nomeação do Senhor Presidente da Direção desde o início dos mandatos;
- Relatórios dos Saldos Finais do POPH desde 2010;
- Folha das remunerações do pessoal do quadro afeto à Direção da Zendensino e à Escola de Música de Esposende relativo ao ano 2014/2015;
Que fique claro, não quero o lugar de ninguém, nem quero dizer mal de ninguém, quero e devo ser informada para poder formar a minha opinião e tomar posição de forma esclarecida e assim associar-me esclarecida e descomprometidamente a esta que é para mim uma causa Maior, mas que constituí um assunto fraturante no panorama atual.
Ainda assim, até ao dia de hoje 15.01.2016, nada me foi entregue e continuo a aguardar.
Estou indignada pela desfaçatez, prepotência e desprezo a que foi votado o meu pedido.

Quero ressalvar o Senhor Presidente da Câmara quanto a este assunto, no que toca ao meu pedido de documentos só tenho a louvar a forma firme e descomprometida como tem agilizado o tratamento da situação no sentido de que tais documentos me sejam facultados, solicitando até um parecer jurídico face à recusa de entrega dos documentos solicitados, e como tal é de grande lisura e transparência a sua atuação. A ele sinceramente o meu muito obrigado.
Não sou "menina de recados" de ninguém, não estou a fazer favores a ninguém, apenas quero e tenho direito a ser informada.
A Escola de Música de Esposende é um dos parceiros naturais, crucial e hoje determinante para que se cumpra a função educativa e cultural do município ao mais alto nível.
A Zendensino é uma cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, ***que tem por objeto social a manutenção de estabelecimento de educação, formação e ensino destinado a:***

- ***a)*** *Ministrar a educação escolar no âmbito do sistema educativo;*
- ***b)*** *Ministrar o ensino e a formação profissional;*
- ***c)*** *Ministrar o ensino artístico;*
- ***d)*** *Ministrar a educação extra-escolar numa perspetiva de educação permanente.*

Trata-se de uma cooperativa da qual a Câmara Municipal detém 49% do capital social e como tal, ao abrigo do estatuto da oposição, mormente do disposto nos artigos 3º e 4º do referido diploma, na qualidade de vereadora membro deste executivo municipal, tenho direito a ser informada nos termos por mim solicitados.
Foi, aliás, nesse sentido o Douto parecer do departamento jurídico do Gabinete de Apoio ao Senhor Presidente.
Face à falta dos documentos que solicitei que considero de imperiosa importância para o assunto em questão, não posso, e não quero, nestas condições, votar favoravelmente o ponto 7.1 da Ordem de Trabalhos da Reunião de hoje, ou seja, a proposta da alteração do protocolo de colaboração entre o Município de Esposende e a Zendensino.
Estou consciente do sentido que podem querer dar a este meu voto contra, mas duas fortes razões me movem para tal,
1º não quero votar o assunto nestas condições de desinformação e obscuridade;
2º tudo farei para que a Escola de Musica de Esposende se autonomize da Zendensio e o alvará seja transferido para um projeto que contemple a criação de um conservatório de música e artes, pois o projeto assumiu uma dimensão, mérito e reconhecimento tal que urge de facto autonomiza-lo permitindo a sua consolidação e crescimento.
Sempre pensei e acreditei ser esse o projeto do Senhor Presidente da Câmara, pois tendo sido anunciado pelo seu Gabinete de Imprensa, em nota de imprensa, pública e divulgada que iria ser apresentado e implementado um novo modelo para a Escola de Música de Esposende até ao final de Setembro de 2015.
Tendo numa reunião de Câmara anterior, quando por mim questionado se era sua intenção autonomizar a Escola de Música da Zendensino, afirmado que sim.
Sempre acreditei que, consciente da dimensão do projeto da Escola de Música e do interesse público municipal que ele reveste, a autonomização da Escola de Música e a transferência do alvará da zendensino para uma nova entidade a criar a Escola de Música e de Artes de Esposende seria uma realidade.
Naturalmente que objeto da Zendensino não se esgota na Escola e Música de Esposende, nem tal faria sentido, mas é inegável que o projeto assumiu uma dimensão, mérito e reconhecimento tal que urge de facto autonomiza-lo de uma entidade que o faz definhar e o aprisiona a pretexto da sua situação financeira, situação essa que não pode de todo encontrar justificação na manutenção do projeto da Escola de Música.

Estou absolutamente convencida de que há condições de sustentabilidade do projeto da Escola de Música em autonomia com equilíbrio económico e financeiro, desde que, se faça uma gestão eficaz dos programas, apoios e financiamentos. ....
Por tudo isto, não quero, nem posso aprovar um protocolo de colaboração com vigência prevista de dois anos, pois isso levará à manutenção da situação atual, que contrariamente àquilo que se pretende fazer crer é uma situação de manifesto e insustentável conflito de interesses entre a Zendensino e a Escola de Música, que levou já a que os pais dos alunos viessem a uma reunião pública de Câmara pedir a intervenção do Senhor Presidente, o que motivou a realização de uma reunião com os pais dos alunos, o Senhor Presidente da Câmara, o Presidente e a Vice-Presidente da Direção da Zendensino, com promessas de que tudo se resolveria, sucederam-se reuniões e reuniões, das quais os Senhores Vereadores da oposição não sabem o conteúdo, desfecho ou resultados, mas o certo é que por fim compareceram os representante dos professores da Escola de Música de Esposende, também, na passada reunião publica de Câmara tendo lido e entregue uma exposição muito elucidativa, com grande elevação na forma como eram abordadas questões graves, geradoras da situação de desgaste que vivem que comprometem a continuidade da Escola de Musica de Esposende, terminam também eles, pedindo a intervenção do Senhor Presidente da Câmara. Pelo facto de não se encontrar assinada pelos professores subscritores foi a exposição relegada para segundo plano, enquanto não fossem colhidas as assinaturas dos professores subscritores.
Antes da colocação à votação do ponto 7.1., por mim questionado sobre o assunto o Senhor Presidente afirmou perentoriamente que a situação estava resolvida e que não tinha conhecimento de ter entrado na Câmara a dita exposição assinada pelos subscritores. Instado, novamente se tinha a certeza de tal situação afirmou que sim, que não tinha a ele chegado qualquer exposição devidamente assinada pelos alegados professores subscritores, no entanto, a Senhora Vereadora da Educação e Cultura afirmou que sim havia, efetivamente havia entrado o dito documento na Câmara, mas não estava subscrito por todos os professores.
Parece evidente que a situação de conflito de interesses entre Zendensino e a Escola de Música de Esposende está muito longe de estar resolvido e mais evidente parece ser a intenção de alguém que quer fazer o Senhor Presidente acreditar que está tudo resolvido.
Quero acreditar que o Senhor Presidente da Câmara não sabe efetivamente o que se passa, confiando no que lhe é transmitido.
O meu voto contra é um voto de protesto e mais do que isso uma oportunidade dada ao Senhor Presidente da Câmara para que lidere este processo e se inteire pessoalmente deste assunto em nome do interesse público municipal, da transparência e do seu bom nome.
Enquanto vereadora eleita pelo CDS, nada mais posso fazer senão alertar e pedir informação.
Enquanto vereadora do CDS não posso compactuar com esta situação e não me conformarei com tudo a que tenho assistido a este propósito."

Foi apresentada declaração de voto por parte do Senhor Vereador João Nunes, com o seguinte teor: *"Abstive-me nesta votação porque, não obstante reconhecer o mérito educativo e a relevância social e cultural do Coro dos Pequenos Cantores e do Coro Ars Vocalis, discordo da forma como a proposta foi apresentada, designadamente quanto à falta de informação relevante para avaliar o respectivo mérito.*
Em concreto lamento que, tal como sucede em casos idênticos, não seja junto o texto do Protocolo actualmente em vigor. Só pela comparação dos articulados entre o "antigo" e o "novo" protocolo é que se conseguiria apreender as alterações efectuadas à relação Município – Zendensino - Coros.

De igual modo, o texto do protocolo remete, no que tange à sua execução, para um "Regulamento Interno" (Clausula Segunda, ponto 1, alínea b), e Clausula Terceira, alínea b) que deveria constar da documentação distribuída, para permitir uma compreensão total daquilo que está em causa.
Acresce que, discordo de algumas opções que constam desta proposta.
Em primeiro lugar, preferiria que a competência para a nomeação do Director dos Coros fosse partilhada entre ambos os outorgantes, seja através de uma decisão conjunta, seja através de uma proposta do segundo Outorgante (Zendensino), sujeita a aprovação pelo primeiro outorgante (Município).
Em segundo lugar, a composição do Conselho Consultivo devia ser repensada. A indicação genérica de "personalidades culturalmente relevantes", que acrescem ao Município e à Zendensino na actual composição deste órgão, além de ser muito discutível merecia, no mínimo, a indicação de critérios objectivos (por exemplo, curriculares) e a apresentação da lista de "personalidades" que compõem, ou que virão a integrar este órgão nos próximos tempos.
De igual modo, o texto protocolar é omisso quanto à eventual integração do Director ou Directores dos Coros nesse conselho e, da mesma forma, não atribui um papel explícito ao Conselho Pedagógico da Escola de Música. Creio que se trata de uma omissão incompreensível porque, tratando-se de um projecto essencialmente educativo, as matérias de natureza formativa e pedagógica não podem deixar de estar no centro dos processos de tomada de decisão."

08 – ESPOSENDE AMBIENTE E.M.: _____

08.01 – ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DO TRABALHADOR RICARDO LOPES LIMA SAPAGE DA ESPOSENDE AMBIENTE E. M. - PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:
"Na orgânica atual existente no Município, o Serviço de Comunicação tem um papel bastante relevante, pois nele estão centralizadas a criação de todo o material de divulgação da atividade autárquica.
O elevado número de atividades promove um elevado volume de trabalho de design ao ponto de exigir uma pessoa a tempo inteiro nesta área.
A Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, nomeadamente o n.º 2 do artigo 49º, sobre a cedência de interesse público, define que "em situações excecionais especialmente fundamentadas quanto à existência de relevante interesse público, e com observância dos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 241º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem dar parecer prévio favorável à celebração do acordo a que se refere o número anterior. No caso das autarquias locais o parecer a que se refere o n.º 2 é da competência do órgão executivo.
Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/6, artigos 241º a 244º, a duração máxima do acordo de interesse público para o exercício de funções no âmbito de empregador público, é de 1 ano.
Face às orientações emanadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, o art.º 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto,

alterada e republicada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, estabelece, no seu n.º1 que a vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado. O seu n.º 2 refere que "A prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental". Nos termos do consignado no n.º 8 daquele referido art.º 12.º H, foi publicado o Decreto- Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental.
Verifica-se assim que a Lei do Orçamento de Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período de tempo compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016.
Face ao exposto, proponho que o Município de Esposende celebre um acordo de interesse público com a EAmb -Esposende Ambiente, EM e com o trabalhador Ricardo Lopes Lima Sapage para que este exerça funções, pelo período de 1 ano, no Serviço de de Comunicação e Imagem da CME, com inicio a 15 de janeiro." Segue data e assinatura. ----------

Colocado o assunto à discussão, foi pelo Senhor Vereador, João Nunes, referido que: *"Se não há base legal para prorrogar o contrato, sendo que a base é o Orçamento de Estado, entendo que a prestação de serviço deve ser só até à entrada em vigor do novo Orçamento de Estado."*
O Senhor Presidente, em resposta, referiu que: *"Entende a posição do Senhor Vereador, no entanto o que aqui está em causa não é nenhuma ilegalidade, pois se o Orçamento de Estado, não contemplar a possibilidade da mobilidade, a cedência destes trabalhadores cessa e regressam ao local de origem, caso a mobilidade venha a ser contemplada, já o assunto está tratado."*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A PROPOSTA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM CELEBRAR UM ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO COM O TRABALHADOR RICARDO LOPES LIMA SAPAGE, COM EFEITOS A 15 DE JANEIRO DE 2015. ----------

Foi apresentada declaração de voto por parte do Senhor Vereador João Nunes, com o seguinte teor: *"Abstive-me nesta votação, não porque discorde da cedência do trabalhador em causa, mas porque duvido da fundamentação jurídica que a sustenta.*
O enquadramento técnico-legal apresentado é algo confuso quanto à necessidade de ultrapassar as limitações impostas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e a falta de uma norma – em regra proveniente da Lei do Orçamento do Estado – que permita a extensão dos acordos de cedência de interesse público para o exercício de funções, no âmbito do empregador publico, para lá do ano aí previsto. A solução apresentada não me parece clara e, a meu ver, deveria ser reconsiderada de modo a encontrar-se uma solução que não suscite incertezas e que estabilize a relação funcional entre este trabalhador e o Município."

08.02 - ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DO TRABALHADOR ARMANDO LUIS LOPES MARTINS DA ESPOSENDE AMBIENTE, EM. – EMISSÃO DE PARECER DE PRORROGAÇÃO - PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte

teor:
"Tendo em conta a importância e relevância do Serviço de Aprovisionamento na orgânica atualmente existente no Município, pois nele estão centralizadas todas as aquisições de bens e serviços que são realizadas pelos diversos serviços do Município, e atendendo ao reduzido número de trabalhadores que estão afetos a este serviço, foi celebrado, em janeiro de 2015, um acordo de cedência de interesse público com o trabalhador da EAmb – Esposende Ambiente, EM, Armando Luís Lopes Martins, cujo término decorrerá no próximo dia 14 de janeiro.
Atendendo a que a Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, nomeadamente o artigo 51º, sobre a duração da mobilidade, designadamente da cedência de interesse público, permite a prorrogação excecional das situações de mobilidade existentes, cujo termo ocorreu a 31 de dezembro, ou que ocorra durante o presente ano, sendo esta precedida de parecer favorável do órgão executivo.
Face às orientações emanadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, o art.º 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, estabelece, no seu n.º1 que a vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado. O seu n.º 2 refere que "A prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental". Nos termos do consignado no n.º 8 daquele referido art.º 12.º H, foi publicado o Decreto- Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental.
Verifica-se assim que a Lei do Orçamento de Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período de tempo compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016.
Face ao exposto, tendo em conta que o regime de cedência de interesse público em que se encontra Armando Luís Martins termina no próximo dia 14 de janeiro e tendo em conta a legislação em vigor, e uma vez que se mantêm os pressupostos para a sua celebração, PROPONHO que a Câmara Municipal emita parecer sobre a prorrogação da situação de cedência de interesse público do trabalhador da EAmb - Esposende Ambiente, EM, Armando Luís Lopes Martins." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A PROPOSTA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM PRORROGAR O ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO COM O TRABALHADOR ARMANDO LUÍS LOPES MARTINS.----------

Foi apresentada declaração de voto por parte do Senhor Vereador João Nunes, com o seguinte teor: *"Abstive-me nesta votação, não porque discorde da cedência do trabalhador em causa, mas porque duvido da fundamentação jurídica que a sustenta.*
O enquadramento técnico-legal apresentado é algo confuso quanto à necessidade de ultrapassar as limitações impostas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e a falta de uma norma – em regra proveniente da Lei do Orçamento do Estado – que permita a extensão dos acordos de cedência de interesse público para o exercício de funções, no âmbito do empregador publico, para lá do ano aí previsto. A solução apresentada não me parece clara e, a meu ver, deveria ser reconsiderada de modo a encontrar-se uma solução que não

suscite incertezas e que estabilize a relação funcional entre este trabalhador e o Município."

08.03 - ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DO TRABALHADOR JOSE MANUEL DE SOUSA MARTINS FARIA DA ESPOSENDE AMBIENTE, E.M. PARA EXERCER FUNÇÕES NO CENTRO NÁUTICO DE GEMESES – EMISSÃO DE PARECER DE PRORROGAÇÃO - PROPOSTA----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:
"O Centro Náutico de Gemeses é um equipamento municipal, com contrato de comodato de instalações com a Junta de Freguesia de Gemeses. Por sua vez, esta entidade cedeu o uso das instalações ao Grupo Cultural Desportivo e Recreativo de Gemeses, para o desenvolvimento da sua atividade.
O Centro Náutico de Gemeses tem os seguintes objectivos:
- Promover a prática das atividades náuticas na vertente de lazer;
- Promover a prática da modalidade de Canoagem na vertente competitiva;
- Fomentar a utilização das instalações para a prática da atividade física e desportiva em geral;
- Promover a realização de diversas iniciativas desportivas e de lazer;
- Apoiar a utilização da zona ribeirinha e fluvial da Barca do Lago;
- Promover a cooperação entre diversas instituições de âmbito educativo, desportivo e de lazer;
- Reforçar o desenvolvimento dos objectivos propostos pela Câmara Municipal de Esposende para a área desportiva e turística no âmbito da náutica;
- Permitir a participação dos jovens, bem como o movimento associativo, proporcionando, assim, um espaço de socialização e aprendizagem.
Das suas instalações fazem parte um Hangar para a guarda e manutenção de embarcações, balneários, sanitários, secretaria, espaço expositivo, sala de reuniões, ginásio e bar de apoio.
Nos últimos anos foram realizadas obras de requalificação e melhoramento do espaço, tornando-o assim mais apelativo, funcional e com maior capacidade de utilização.
É agora necessário preservar e regular a sua utilização, mantendo as suas infraestruturas e equipamentos em perfeitas condições de uso.
Para além disso, é também necessário ter os espaços interiores limpos e asseados, bem como, os espaços envolventes e ajardinados com constante manutenção.
Sendo um dos poucos espaços da freguesia com potencialidades e condições para a prática da atividade física e desportiva, pretende-se fomentar a sua utilização por parte dos atletas e restantes associados do GCDR de Gemeses.
O Município tem uma aposta cada vez mais objetiva e estratégica, quer em termos desportivos, quer na vertente turística, na oferta das atividades náuticas, pelo que, sendo este um equipamento municipal, será decisivo para a sua implementação.
Para a prossecução das funções descritas, deteta-se a inexistência de recursos humanos que assegurem o desenvolvimento adequado das mesmas.
De acordo com a Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, nomeadamente o n.º 2 do artigo 49º, sobre a cedência de interesse público, define que "em situações excecionais especialmente fundamentadas quanto à existência de relevante interesse público, e com observância dos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 241º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem dar parecer prévio favorável à celebração do acordo a que se refere o número

anterior". No caso das autarquias locais o parecer a que se refere o n.º 2 é da competência do órgão executivo.
Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/6, artigos 241º a 244º, a duração máxima do acordo de interesse público para o exercício de funções no âmbito de empregador público, é de 1 ano.
Nestes termos, foi em janeiro de 2015, com a Esposende Ambiente EM, celebrado acordo de cedência de interesse Público com o trabalhador José Manuel de Sousa Martins Faria, em vigor até 14 de janeiro de 2015.
Segundo orientações da Associação Nacional de Municípios, o art.º 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 1de 10 de julho, que foi mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, estabelece, no seu n.º1 que a vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado.
Refere no seu n.º 2 que "A prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental". Nos termos do consignado no n.º 8 daquele referido art.º 12.º H, foi publicado o Decreto- Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental.
Assim, verifica-se assim que a Lei do Orçamento de Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período de tempo compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016.
Face ao exposto, tendo em conta que o regime de cedência de interesse público em que se encontra o trabalhador, acima identificado, termina no próximo dia 14 de janeiro de 2016, e tendo em conta o referido anteriormente, uma vez que existe a necessidade de prorrogação do regime de cedência de interesse público se mantêm os pressupostos para a sua celebração, proponho que o Município de Esposende emita parecer sobre a prorrogação da situação de cedência de interesse público do seguinte trabalhador da EAmb - Esposende Ambiente, E.M., José Manuel de Sousa Martins Faria, cuja ficha individual seguem em anexo à presente proposta, para que este exerça funções, pelo período de 1 ano, no Centro Náutico de Gemeses." Segue data e assinatura.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A PROPOSTA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM PRORROGAR O ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO COM O TRABALHADOR JOSÉ MANUEL DE SOUSA MARTINS FARIA.----------

Foi apresentada declaração de voto por parte do Senhor Vereador João Nunes, com o seguinte teor: *"Abstive-me nesta votação, não porque discorde da cedência do trabalhador em causa, mas porque duvido da fundamentação jurídica que a sustenta.*
O enquadramento técnico-legal apresentado é algo confuso quanto à necessidade de ultrapassar as limitações impostas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e a falta de uma norma – em regra proveniente da Lei do Orçamento do Estado – que permita a extensão dos acordos de cedência de interesse público para o exercício de funções, no âmbito do empregador publico, para lá do ano aí previsto. A solução apresentada não me parece clara e, a meu ver, deveria ser reconsiderada de modo a encontrar-se uma solução que não suscite incertezas e que estabilize a relação funcional entre este trabalhador e o Município."

09 – ESPOSENDE 2000 E.M.: _____

09.01 - ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DOS TRABALHADORES MÁRIO RUI PEREIRA NEIVA LOSA, MARIA LUÍSA NIBRA COSTA AFETOS À ESPOSENDE 2000 E.M. – EMISSÃO DE PARECER DE PRORROGAÇÃO - PROPOSTA----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:
"A Casa da Juventude é um equipamento municipal que tem os seguintes objectivos:
- Promover programas e projectos de divulgação, sensibilização e animação do concelho, tendo em vista a formação de novos públicos;
- Promover diversas iniciativas educativas, culturais e de lazer;
- Sensibilizar a comunidade juvenil para projectos de educação não formal;
- Promover a cooperação entre diversas instituições de âmbito educativo e cultural;
- Reforçar o desenvolvimento dos objectivos propostos pela Câmara Municipal de Esposende para a área da Juventude;
- Criar espaços de informação, documentação, formação, lazer, recreio, exposição, debate, realização de projectos e de recursos multimédia para os jovens e associações;
- Permitir a participação dos jovens, bem como o movimento associativo, proporcionando, assim, um espaço de socialização e aprendizagem;
- Criar condições e mecanismos para que o movimento associativo participe na definição e execução das políticas de juventude;
- Divulgar e promover os artistas locais, através da exposição dos seus trabalhos.
Nas suas instalações funcionam os serviços da Escola de Música de Esposende; Serviço de Desporto; Centro Municipal de Medicina Desportiva; Gabinete de Coordenação da Casa da Juventude e Apoio à Juventude; Gabinete de Psicologia e Orientação Vocacional e Posto Internet Esposende.
Em termos de horários, a Casa da Juventude funciona nos períodos seguintes:
1 - Horário de Outubro a Março
Segunda-feira a Sexta-feira – das 10h00 às 20h00;
Sábados – das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 19h00.
2 - Horário de Abril a Setembro
Segunda-feira a Sexta-feira – das 10h00 às 20h00;
Sábados – das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 20h00.
Nos últimos anos foram adoptados diversos procedimentos tendentes à redução de custos de funcionamento, como foram o caso da suspensão do serviço de segurança, alteração do funcionamento do espaço Internet, alteração do serviço de limpeza que era feito por empresa externa, entre outras.
Porque estas alterações resultaram em ganhos significativos ao nível da eficácia e eficiência dos serviços, conseguindo o cumprimentos dos objectivos e uma evolução muito positiva na utilização e qualidade das acções desenvolvidas, pretendemos dar continuidade a estes procedimentos, alicerçado no facto de os recursos humanos que lá prestam serviço ao nível da coordenação das actividades, serviço de limpeza e serviço de recepção, terem já a necessária experiência para o cumprimento das suas tarefas diárias.
De acordo com a Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro que define as regras do Orçamento do Estado para 2014, o artigo 50,no seu n.º 2, sobre a cedência de interesse público define que

"em situações excecionais especialmente fundamentadas quanto à existência de relevante interesse público, e com observância dos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem dar parecer prévio favorável à celebração do acordo a que se refere o número anterior. No caso das autarquias locais o parecer a que se refere o n.º 2 é da competência do órgão executivo.

Nestes termos, foram, em Janeiro de 2014, com a Esposende 2000 EM, celebrados acordos de cedência de interesse público com os trabalhadores Mário Rui Neiva Pereira Losa, Alice do Monte Cunha e Maria Luísa Lima Nibra Costa, em vigor até 31 de Dezembro de 2014.

O regime de cedência de interesse público é agora regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20/6, art. 241º a 244º, que mantém o regime nos mesmos termos, mantendo o prazo máximo de 1 ano de duração do acordo de cedência de interesse público para o exercício de funções no âmbito de empregador público.

Nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, está prevista a prorrogação das situações de cedência de interesse público, a saber:

"Artigo 51.º

Duração da mobilidade

1 — As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2015, podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2015.

2 — A prorrogação excecional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de dezembro de 2014, nos termos do acordo previsto no número anterior.

3 — No caso de acordo de cedência de interesse público a que se refere o n.º 1 do artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a prorrogação a que se referem os números anteriores depende ainda de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

4 — Nas autarquias locais, o parecer a que se refere o número anterior é da competência do órgão executivo."

Segundo orientações da Associação Nacional de Municípios, o art.º 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 1de 10 de ju1ho, que foi mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, estabelece, no seu n.º1 que a vigência da lei do Orçamento de Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento de Estado.

Refere no seu n.º 2 que "A prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental". Nos termos do consignado no n.º 8 daquele referido art.º 12.º H, foi publicado o Decreto- Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental.

Assim, verifica-se assim que a Lei do Orçamento de Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período de tempo compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016.

Face ao exposto, tendo em conta que o regime de cedência de interesse público em que se encontram os trabalhadores, acima identificados, terminou no dia 31 de dezembro de 2015, e tendo em conta o referido anteriormente, uma vez que existe necessidade de prorrogação do

regime de cedência de interesse público, proponho que o Município de Esposende emita parecer sobre a prorrogação dos acordos de cedência de interesse público dos seguintes trabalhadores da Esposende 2000 E.M., cujas fichas individuais seguem em anexo á presente proposta:
- Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa
- Maria Luísa Lima Nibra Costa." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A PROPOSTA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM PRORROGAR O ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO COM OS TRABALHADORES MÁRIO RUI PEREIRA FERREIRA NEIVA LOSA E MARIA LUÍSA LIMA NIBRA COSTA.----------

Foi apresentada declaração de voto por parte do Senhor Vereador João Nunes, com o seguinte teor: *"Abstive-me nesta votação, não porque discorde da cedência dos trabalhadores em causa, mas porque duvido da fundamentação jurídica que a sustenta.*
O enquadramento técnico-legal apresentado é algo confuso quanto à necessidade de ultrapassar as limitações impostas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e a falta de uma norma – em regra proveniente da Lei do Orçamento do Estado – que permita a extensão dos acordos de cedência de interesse público para o exercício de funções, no âmbito do empregador publico, para lá do ano aí previsto. A solução apresentada não me parece clara e, a meu ver, deveria ser reconsiderada de modo a encontrar-se uma solução que não suscite incertezas e que estabilize a relação funcional entre estes trabalhadores e o Município."

10 - ASSUNTOS DIVERSOS: _____

10.01 – COMISSÃO DE VISTORIAS PARA EFEITOS DE REMOÇÃO INTEGRAL DE PARTE DE MURO – PEDRINHAS – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião auto de vistoria e informação técnica DGU/39082/2015, de 10 de dezembro de 2015, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer que o muro e vedação vistoriado apresenta perigo para a segurança das pessoas, pelo que deve a Câmara ordenar a remoção de parte desse muro que já desmoronou e a consolidação da parte que ameaça ruir. Fica arquivada cópia dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dão como transcritos. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR A NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS INICAR AS OBRAS NECESSÁRIAS À REPOSIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE DEVEM FICAR CONCLUÍDAS DECORRIDOS 15 DIAS SOBRE O SEU INICÍO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.----------

10.02 – VOTO DE PESAR – PADRE ANTÓNIO FERNANDES DE SÁ.----------

Foi presente em reunião proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor: *"O Padre António Fernandes de Sá, natural de Antas, Esposende, nasceu a 8 de outubro de 1928 e foi ordenado sacerdote a 26 de setembro de 1954.*
O Padre Sá dedicou grande parte da sua vida ao ensino, tendo sido professor na Escola Teófilo Duarte, em Cuína, Angola de 1955 a 1959. De 1960 a 1961 lecionou no Seminário das Ursulinas, tendo a partir de 1961, e durante quatro anos, sido professor no Seminário da Coála, Nova Lisboa. De 1965 a 1970 foi Reitor do Seminário do Espírito Santo de Nova Lisboa e em 1970 foi incardinado na Diocese de Silva Porto e nomeado professor do Seminário da Silva Porto. Em 1972 foi nomeado pároco da Sé Catedral de Silva Porto.
A 18 de setembro de 1975 regressou a Portugal e começou e lecionar.
Foi nomeado pároco de Vila Chã, Esposende em 1982.
O Padre Sá faleceu aos 87 anos, no dia 29 de dezembro de 2015.
Face ao exposto, ***proponho à Ex.ma Câmara Municipal*** *que seja atribuído um voto de pesar pelo falecimento do Padre António Fernandes de Sá e que o mesmo seja comunicado à sua família, à Arquidiocese de Braga e ao Arciprestado de Esposende."*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRESENTAR AOS FAMILIARES DO SENHOR PADRE ANTÓNIO FERNANDES DE SÁ, OS SEUS SENTIDOS VOTOS DE PESAR.----------
MAIS DELIBEROU ENVIAR ESTE VOTO, À ARQUIDIOCESE DE BRAGA E AO ARCIPRESTADO DE ESPOSENDE.----------

10.03 – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES – DESPACHO - PARA CONHECIMENTO.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

– PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento tendo-se inscrito a Sr.ª Maria Alice Rodrigues Domingues, com a seguinte intervenção: *"Há anos que se arrasta um problema na minha propriedade, sempre que chove mais que o normal, entra água da via pública na propriedade, causando enormes inconvenientes e prejuízos, impossibilitando mesmo a entrada na propriedade. Já dei entrada de um requerimento em nome do meu marido Jerónimo Emiliano de Jesus do Vale Souto, quer na câmara Municipal, quer na Esposende Ambiente, mas até ao momento o problema não foi resolvido, pelo que apelo ao Sr. Presidente, no sentido de que o mais breve possível encontre solução para este problema, pois não podemos ser, continuamente, prejudicados com águas da via pública."*-----
O Sr. Presidente, respondeu que: *"A competência das águas pluviais é da Esposende Ambiente, no entanto, irei averiguar junto dos serviços camarários e da Esposende Ambiente, no sentido de rapidamente se encontrar uma solução para se resolver o problema."*----------

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. ----------

---Sendo horas 11 horas e 40 minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. ----------

---E eu, Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. ----------